



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.674 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

*“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 1.633 DE 04 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o valor da ajuda de custo para estudantes devidamente matriculados em curso de graduação em entidades educacionais privadas e que residam neste Município e se deslocam à outras cidades para assistir às aulas ministradas de forma presencial, passando o art. 1º da Lei 1.633 de 04 de março de 2022 ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de São João Batista do Glória a conceder ajuda de custo no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para estudantes devidamente matriculados em curso de graduação em entidades educacionais privadas e que residam neste Município e se deslocam à outras cidades para assistir às aulas ministradas de forma presencial, de acordo com critérios contidos nesta Lei.”*

**Art. 2º** O art. 4º da Lei 1.633 de 04 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º. O aluno contemplado com a ajuda de custo que for reprovado em 4 ou mais disciplinas, perderá o direito ao recebimento do subsídio pecuniário, e só poderá voltar a recebe-lo, um ano após sua reprovação, se ainda, atender o previsto em lei.”*

**Art. 3º** As demais disposições da Lei 1.633 de 04 de março de 2022 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o art. 1º da Lei 1.633/2022.

São João Batista do Glória/MG, 28 de fevereiro de 2023.

  
**CELSO HENRIQUE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>CERTIFICO que o (a) <u>Lei n.º 1674/2023</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>28/02/23</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.</p> <p><u>01103123 - Amara</u></p>
--